

18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torno público que, por meu despacho de 12 de Março de 2007, procedi à reclassificação profissional, nos termos dos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e por aplicação dos critérios de transição do n.º 1 do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, da funcionária Maria de Fátima Pereira da Cunha Lourenço, da categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 170, escalão 5, para a categoria de auxiliar técnico de turismo, índice 199, escalão 1.

A funcionária deverá efectuar o exercício efectivo das funções correspondentes à nova carreira, em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A nomeada tem o prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitar a nomeação. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

2611000876

Aviso n.º 5887/2007

Concursos internos gerais de ingresso

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torno público que, por meus despachos de 2 de Março de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos gerais de ingresso, nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma legal, para o quadro de pessoal do município de Paredes de Coura:

Concurso I — para provimento de um lugar de chefe de repartição, do grupo de pessoal de chefia;

Concurso II — para provimento de um lugar de fiscal de leituras e cobranças, do grupo de pessoal auxiliar.

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 218/98, de 17 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro, na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

2 — Remunerações:

Concurso I — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento resultante do novo posicionamento na escala indicária em função do índice e escalão detido pelo candidato, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para além das demais regalias, benefícios sociais e condições de trabalho aplicáveis aos funcionários da administração local;

Concurso II — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 244, do anexo III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de € 797,27.

3 — Descrição de funções:

Concurso I — as constantes no despacho n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Maio de 1999;

Concurso II — as constantes no despacho n.º 38/SEALOT/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho — área do município de Paredes de Coura.

5 — Prazo de validade — os presentes concursos são válidos exclusivamente para as vagas postas a concurso e terminam com o seu preenchimento.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais e de provimento em funções públicas — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Especiais:

Concurso I — os constantes no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso II — os constantes no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, com a nova redacção dada pelo n.º 12 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

7 — Métodos de selecção dos candidatos — prova de conhecimentos (PC) gerais e específicos, avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

7.1 — A prova de conhecimentos (PC) será escrita, com carácter eliminatório, e versará os seguintes temas: direitos e deveres da função pública, deontologia profissional e cultura geral.

7.1.1 — A prova de conhecimentos terá a duração de duas horas e trinta minutos e será classificada na escala de 0 a 20 valores.

7.1.2 — A legislação que poderá ser necessária para a realização da prova de conhecimentos gerais e específicos é a seguinte:

Constituição da República Portuguesa — título VIII (poder local); Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Local (Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, e 413/93, de 23 de Dezembro);

Regime jurídico de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio);

Atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos (Leis n.ºs 169/99, de 18 de Setembro, e 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Código do Procedimento Administrativo (Decretos-Leis n.ºs 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro);

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 218/98, de 17 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 175/95, de 21 de Julho, Leis n.ºs 19/92, de 13 de Agosto, e 6/92, de 29 de Abril, Decretos-Leis n.ºs 409/91, de 17 de Outubro, e 407/91, de 17 de Outubro, e Leis n.ºs 162/99, de 14 de Setembro, e 23/2004, de 22 de Junho);

Código do Trabalho (Leis n.ºs 99/2003, de 27 de Agosto, e 35/2004, de 29 de Julho);

Programa de Estágios Profissionais (Decretos-Leis n.ºs 326/99, de 18 de Agosto, 94/2006, de 29 de Maio, e Portaria n.º 1211/2006, de 13 de Novembro);

Recrutamento e selecção de pessoal (Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro);

Carreiras e categorias (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decretos-Leis n.ºs 412-A/98, de 30 de Dezembro, 247/87, de 17 de Junho, 248/85, de 15 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 159/95, de 6 de Julho, e 518/99, de 10 de Dezembro);

Acidentes em serviço (Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro);

Estatuto remuneratório (Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 393/90, de 11 de Dezembro, 204/91, de 7 de Junho, 61/92, de 15 de Abril, e 496/80, de 20 de Outubro);

Estatuto do trabalhador-estudante (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);

Ajudas de custo (Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril);

Regime de horários (Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 325/99, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto);

Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e alterações introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro);

Despesas públicas (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

7.2 — A avaliação curricular (AC), com carácter eliminatório, tem em vista avaliar, numa escala em que os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores, as suas aptidões profissionais, ponderando, de acordo com as exigências da função:

a) Habilitações académicas (HA) — em que se ponderará a habilitação académica de base da seguinte forma:

Até ao 9.º ano de escolaridade — 18 valores;

Superior ao 9.º ano de escolaridade — 19 valores;

b) Formação profissional (*FP*) — em que se ponderarão os cursos ou acções de formação e aperfeiçoamento profissional directamente relacionados com a área para que o concurso é aberto, devidamente comprovados, com relevância para o lugar a prover, os quais serão valorizados da seguinte forma:

- Sem formação profissional — 10 valores;
- Até sete horas — 12 valores;
- > sete ≤ trinta e cinco horas — 14 valores;
- > trinta e cinco ≤ setenta horas — 16 valores;
- > setenta ≤ cento e vinte horas — 18 valores;
- > cento e vinte horas — 20 valores.

Nota. — Um dia de formação será equivalente a sete horas.

c) Experiência profissional (*EP*):

Concurso I — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções em cargo de coordenação e chefia, na função pública ou equivalente, com avaliação da sua natureza e duração, até um máximo de 20 valores:

- Sem experiência — 10 valores;
- Até 1 ano — 12 valores;
- > 1 ≤ 3 anos — 14 valores;
- > 3 ≤ 5 anos — 17 valores;
- > 5 anos — 20 valores;

Concurso II — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções no cargo de leitor-cobrador de consumos até um máximo de 20 valores:

- Até 9 anos — 10 valores;
- > 9 ≤ 12 anos — 15 valores;
- > de 12 anos — 20 valores.

7.2.1 — A avaliação curricular será avaliada nos termos da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP)/4$$

sendo:

- AC* = avaliação curricular;
- HA* = habilitações académicas;
- FP* = formação profissional;
- EP* = experiência profissional.

7.3 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios:

a) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar:

- Conhece bem — 17 a 20 valores;
- Conhece medianamente — 14 a 16 valores;
- Conhece pouco — 9,5 a 13 valores;
- Desconhece — menos de 9,5 valores;

b) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas:

- Muito elevada — 17 a 20 valores;
- Elevada — 14 a 16 valores;
- Média — 9,5 a 13 valores;
- Inferior à média — menos de 9,5 valores;

c) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar a que concorre:

- Bem definida — 17 a 20 valores;
- Medianamente definida — 14 a 16 valores;
- Pouco definida — 9,5 a 13 valores;
- Indefinida — menos de 9,5 valores.

7.3.1 — A classificação da entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas três alíneas anteriores.

7.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC + AC + EPS)/3$$

em que:

- CF* = classificação final;
- PC* = prova de conhecimentos;
- AC* = avaliação curricular;
- EPS* = entrevista profissional de selecção.

7.4.1 — Sempre que o solicitarem, aos candidatos serão facultadas as actas de reuniões do júri sobre os critérios de apreciação e ponderação utilizados, bem como sobre o sistema de classificação final.

7.5 — Consideram-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, para Município de Paredes de Coura, Largo do Visconde de Mozelos, apartado 6, 4941-909 Paredes de Coura, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número, data e serviço do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata e número e data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;
- d) Situação profissional (categoria, serviço, vínculo e antiguidade).

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso) e do número fiscal de contribuinte;
- b) Certificado de habilitações literárias/profissionais;
- c) Comprobativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declaram no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), d), e) e f);
- d) Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (indicada em anos, meses e dias) e as classificações de serviço;
- e) *Curriculum vitae* actualizado, pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e os respectivos períodos de exercício, a formação profissional, juntando fotocópia dos certificados. Todos os elementos indicados têm de ser acompanhados dos respectivos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

9.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Paredes de Coura ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo individual.

10 — Os candidatos têm à sua disposição, na Secretaria desta Câmara Municipal, requerimentos de modelo tipo.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos do presente aviso serão excluídas.

13 — A publicidade da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso, é efectuada nos termos dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptados à administração local pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — Os candidatos admitidos a concurso serão notificados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A relação de candidatos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, no átrio da porta principal do edifício dos Paços do Município.

16 — Composição do júri:

Concurso I:

Presidente — António Alberto Lebrão Martins Esteves, vereador em regime de permanência e vice-presidente da Câmara Municipal, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

Vogais efectivos — engenheiro José Miguel Guerreiro dos Santos, técnico superior assessor principal, e Dr.ª Maria Joana Pinto Rodrigues, técnica superior principal.

Vogais suplentes — Dr. Aníbal Fernando Rodrigues de Almeida, técnico superior assessor, e engenheira Isabel Barbeitos do Nascimento, técnica superior de 1.ª classe.

Concurso II:

Presidente — António Alberto Lebrão Martins Esteves, vereador em regime de permanência e vice-presidente da Câmara Municipal, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

Vogais efectivos — engenheiro José Miguel Guerreiro dos Santos, técnico superior assessor principal, e Ana Clara Ribeiro de Carvalho, chefe de secção.

Vogais suplentes — engenheira Isabel Barbeitos do Nascimento, técnica superior de 1.ª classe, e engenheira Ana Margarida de Barros Rebelo, técnica de 1.ª classe.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

2611000845

CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA

Aviso n.º 5888/2007

O Dr. José Manuel de Carvalho Marques, presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 1 de Março de 2007, torna público que, nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, se encontra em discussão pública, com início 8 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República* e pelo período de 15 dias, o pedido de licenciamento de alteração do lote 6 do loteamento a que respeita o alvará n.º 1/86, em que é requerente Albano da Veiga Borges.

O prédio no qual incide a operação está descrito na Conservatória do Registo Predial de Sabrosa sob o n.º 00072 e inscrito na matriz com o artigo 439.

Os interessados podem consultar o projecto de alteração e respectiva informação técnica na Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, desta Câmara Municipal de Sabrosa, durante o horário de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, durante o período indicado.

No caso de oposição, podem os interessados apresentar por escrito a sua exposição, devidamente fundamentada, indicando a qualidade em que o fazem, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

6 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques*.

2611000843

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 1793/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 16 do alvará de loteamento n.º 329/83, emitido em 21 de Janeiro de 1983, que consiste em construir anexos com a área de 30,5 m², que corre os seus termos sob o processo n.º 200/2007/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2454/20050811 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2406, da freguesia de Argoncilhe, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Depar-

tamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

26 de Fevereiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento Jurídico e Administrativo, com delegação de assinatura, *Justina Sousa*.

Aviso n.º 5889/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração aos lotes 93 a 120 do alvará de loteamento n.º 7/88, emitido em 4 de Agosto de 1988, que diz respeito à altura dos muros laterais, que diminui em consequência da diminuição da altura de aterro, que corre os seus termos sob o processo n.º 4217/2006/URB.

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.ºs 00327/041289 a 00315/041289 e 00300/041289 a 00312/041289 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 1046 a 1034 e 1031 a 1019, da freguesia de Escapães, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

26 de Fevereiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento Jurídico e Administrativo, com delegação de assinatura, *Justina Sousa*.

Aviso n.º 5890/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 5 do alvará de loteamento n.º 15/90, emitido em 12 de Setembro de 1990, que consiste em dividir o lote, aditando ao loteamento o lote 14, bem como construir em cada lote habitação unifamiliar isolada de CV+R/C+A, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00218/191090 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1385, da freguesia de Nogueira da Regedoura, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sito no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

26 de Fevereiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, com delegação de assinatura, *Justina Sousa*.

Aviso n.º 5891/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16